

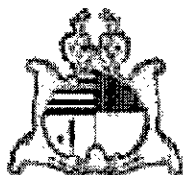
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA

ATA DA SESSÃO DO DIA 26 DE JUNHO DE 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões das Câmaras Criminais deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, foi aberta a sessão das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Presentes os Senhores Desembargadores: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOÃO SANTANA SOUSA, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSEMAR LOPES SANTOS. A Procuradora de Justiça: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA e a Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO. Aprovada a Ata da sessão anterior. **JULGAMENTOS: PROCESSOS FÍSICOS: 1 – EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 21.001/2018 | Processo Criminal | Recursos | processo ao Acórdão nº 2252312018, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo n.º 0020497-23.2016.8.10.0001; EMBARGANTE: NEUZIANE PEREIRA DA SILVA; ADVOGADOS: JOSE ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA (OAB/MA N.º 2.132) e MAURICIO LUITGARDS MOURA DE ALMEIDA SILVA (OAB/MA N.º 14.699); EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROMOTORA: DRA. ILANA LAENDER; RELATOR: Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA; REVISOR: Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA; PROCURADORA: DRA. MARIA DOS REMÉDIOS F. SERRA. "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS NEGARAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSEMAR LOPES SANTOS (VOTO-VISTA), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, VENCIDO O DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA (REVISOR), QUE DEU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO E JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO."** Votaram os Senhores Desembargadores JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO, JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, TYRONE JOSÉ SILVA, JOSEMAR LOPES SANTOS. **OBSERVAÇÃO:** Na sessão do dia 12/06/2020, realizou sustentação oral, pela Embargante, o DR. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA (OAB/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

N.º 2.132). 2 – **EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 33.447/2019 | Processo Criminal | Recursos | ao Acórdão nº 2555602019, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo n.º 0002744-19.2017.8.10.0001;** EMBARGANTE: GEOVANE TRINDADE MENDONCA; DEFENSOR PÚBLICO: ANTONIO PETERSON BARROS REGO LEAL; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE; **RELATOR: Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA. "UNANIMEMENTE E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DERAM PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (RELATOR), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **NOTA:** FINDOS OS JULGAMENTOS DOS **PROCESSOS FÍSICOS**, INICIOU-SE DOS **PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe: 1 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0806954-15.2019.8.10.0000 – ALCÂNTARA/MA;** REQUERENTE: ODEILDE DE JESUS SOARES SILVA; ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS (OAB/MA N.º 3.200), CARLOS AUGUSTO SANTOS PEREIRA (OAB/MA N.º 4.425) e CLÁUBER AUGUSTO COSTA PEREIRA (OAB/MA N.º 17.463); **RELATOR: Desembargador RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO; PROCURADORA: DRA. MARIA DE FATIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. "POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, QUE A JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE E O DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA, QUE ACOLHEU O PEDIDO EM SUA MAIOR EXTENSÃO." Votaram os Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO (RELATOR), JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** Realizou sustentação oral, pela requerente, o DR. CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS (OAB/MA N.º 3.200). 2 – **REVISÃO CRIMINAL Nº 0803508-04.2019.8.10.0000 – TIMON/MA;** REQUERENTE: JULIANA GOMES DA SILVA; DEFENSOR PÚBLICO: CÍCERO SAMPAIO DE LACERDA; **RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO;** REVISOR: DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA; PROCURADORA: DRA. SELENE COELHO DE LACERDA. "ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, QUE,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGOU IMPROCEDENTE A PRESENTE REVISÃO CRIMINAL, DISSIDENTINDO O DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA (REVISOR), QUE A JULGOU PROCEDENTE, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (VOTO-VISTA) E RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO. OS DEMAIS AGUARDAM PARA SE MANIFESTAR APÓS O VOTO-VISTA." **3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0809830-40.2019.8.10.0000 - PORTO FRANCO/MA;** REQUERENTE: JACKSON OLIVEIRA PEREIRA; ADVOGADO: LEANDRO SILVA RANGEL DE MORAES (OAB/MA Nº 17.286); **RELATOR: Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADORA: DRA. RITA DE CASSIA MAIA BAPTISTA. "POR MAIORIA E EM DESACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM PARCIALMENTE PROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES JOÃO SANTANA SOUSA E JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, QUE JULGARAM IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL." Votaram os Senhores Desembargadores JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (RELATOR), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** A DEFESA, NA PESSOA DO ADVOGADO LEANDRO SILVA RANGEL DE MORAES (OAB/MA Nº 17.286), DISPENSOU A REALIZAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL. **4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0800798-74.2020.8.10.0000 - CODÓ/MA;** REQUERENTE: PAULO ROBERTO MAXIMIANO VIANA; ADVOGADO: LEANDRO SILVA RANGEL DE MORAES (OAB/MA Nº 17.286); **RELATOR: Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO;** REVISOR: Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA; PROCURADORA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES. "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS CONHECERAM E JULGARAM IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR." Votaram os Senhores Desembargadores JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO (RELATOR), JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA (REVISOR), JOSEMAR LOPES SANTOS, TYRONE JOSÉ SILVA, JOÃO SANTANA SOUSA, VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO e JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS. **OBSERVAÇÃO:** A DEFESA, NA PESSOA DO ADVOGADO LEANDRO SILVA RANGEL DE MORAES (OAB/MA Nº 17.286), DISPENSOU A REALIZAÇÃO DA SUSTENTAÇÃO ORAL. **5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0805148-13.2017.8.10.0000 - BREJO/MA;** REQUERENTE: CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES; ADVOGADO: ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS (OAB/MA Nº 7.823); **RELATOR: Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA;** REVISOR: Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADORA: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS. "AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DECIDIRAM SOBRESTAR O JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO REVISIONAL ATÉ QUE A DEFESA JUNTE AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACERCA DO INDULTO ALCANÇADO PELA REQUERENTE, DISSENTINDO APENAS O DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO NO SENTIDO DE PROSEGUIR O PRESENTE FEITO NESTA SESSÃO. **OBSERVAÇÃO:** Na sessão do dia 12/06/2020, realizou sustentação oral, pela Requerente, o DR. ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS (OAB/MA N.º 7.823). Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, Vivian Lopes Araujo, VIVIAN LOPES ARAUJO, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 26 de junho de 2020.


Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM EXERCÍCIO